

LEI Nº 1.748, DE 10 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Município a realizar permissão em
serviço público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder à permissão em serviço público, para remoção, guarda de veículos e equipamentos apreendidos no Município.

§ 1º Para efeito dessa Lei considera-se permissão, a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de abril de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal